



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2020 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA: EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 15.656.437/0001-55**, com sede na Avenida Paulista, 777, 15º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01311-100, representada pelo Senhor José Eduardo do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.967.722-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF n.º 272.738.508-02.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 30/2020, **Processo Administrativo Principal CMSA n.º 2679/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. O **ACRÉSCIMO** de 1,7383282% (um inteiro e sete milhões trezentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao valor atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido em 1,7383282% (um inteiro e sete milhões trezentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e dois décimos de milionésimos por cento) o valor atualizado do Contrato. Tal acréscimo destina-se à troca, remanejamento e instalação de abrigo e hidrante de incêndio na parte interna do auditório, conforme justificativas da fiscal do contrato às fls. 2 e 3; Termo de Referência apresentado nas fls. 4 a 13; Planilha de Composição de Custos constante nas fls. 14 a 18; Declaração de Aceite de Condições pela atual CONTRATADA, de 15/04/2021, nas fls. 24 e 25; e Parecer Jurídico de fls. 74 e 75; todas constantes do Processo Acessório Novo Ajuste - 18/2021 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 2679/2020.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 79 e 80 do Processo Acessório Novo Ajuste - 18/2021 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 2679/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total do contrato, após acréscimo, é de **R\$ 729.247,09** (setecentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos), que corresponde ao valor inicial do contrato somado ao deste termo aditivo, no montante de **R\$ 12.460,11** (doze mil quatrocentos e sessenta reais e onze centavos);
2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura do presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 12.460,11 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e onze centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 343/2021 de 01/06/2021**, devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual;
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 04 de junho de 2021.  
468º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
**(PEDRINHO BOTARO)**

**pela CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**

**pela CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Instalação de Abrigo e hidrante de incêndio na parte interna do auditório.

**2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Auditório da Câmara Municipal de Santo André  
Praça IV Centenário, número 02 - Paço Municipal - CEP 09140-905 - Santo André - SP.

**3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Demolição e retirada:

- 3.1.1. Retirada de hidrante externo existente e acabamento das partes afetadas;
- 3.1.2. Retirada do abrigo de metal;
- 3.1.3. Desligamento do hidrante do sistema de alarmes contra incêndio;
- 3.1.4. Desligamento do sistema de bombeamento de água;
- 3.1.5. Retirada de tubulação do hidrante atual;
- 3.1.6. Retirada de estrutura do hidrante atual;
- 3.1.7. Retirada das conexões sobre a parte superior da laje inferior da Câmara.

3.2. Reparo de áreas afetadas:

- 3.2.1. Retirar suportes, buchas e parafusos;
- 3.2.2. Substituição de peças de revestimento quebradas ou danificadas;
- 3.2.3. Assentamento e rejuntamento de peças substituídas;
- 3.2.4. Fechamento do forro com massa cimentícia;
- 3.2.5. Fechamento do forro no orifício aberto para passagem de tubulação;
- 3.2.6. Acabamento nas pastilhas conforme características da instalação.

3.3. Instalações:

- 3.3.1. Instalação de nova conexão da tubulação de incêndio conforme dimensões atuais do projeto de combate contra incêndio;
- 3.3.2. Instalação de abrigo de hidrante com insumos e materiais necessários;
- 3.3.3. Instalação de conetores, válvulas, espelhos, caixas e demais insumos necessários à instalação;
- 3.3.4. Instalação de abrigo de hidrante conforme especificações deste TR;
- 3.3.5. Ligação do hidrante ao sistema de alarmes e moto bomba;

- 3.3.6. Sobre o forro, engate com luva metálica roscada de mesmas características e bitola da retirada;
- 3.3.7. Aumento do comprimento da tubulação de abastecimento de água para ligação de hidrante dos bombeiros, com mesmas características e bitolas;
- 3.3.8. Instalação de curva de descida com mesmas características e bitola;
- 3.3.9. Instalação de tubulação de descida, com mesmas características e bitola, de forma embutida na parede;
- 3.3.10. Instalação de curva de conexão da válvula com mesmas características e bitolas de forma embutida na parede;
- 3.3.11. Instalação de hidrante embutido conforme características solicitadas;
- 3.3.12. Acabamento na tubulação na cor exigida pelo corpo de bombeiros;
- 3.3.13. Instalação de válvula, de conectores, mangueira e demais itens de segurança do novo hidrante na parte interna;
- 3.3.14. Instalação de sinalização adequada conforme normas;
- 3.3.15. Instalação das botoeiras conforme características das existentes;
- 3.3.16. Não aproveitamento de materiais usados;
- 3.3.17. Instalação do conjunto ao sistema monitorado no painel;
- 3.3.18. Teste geral do Sistema.

#### **4. GENERALIDADES**

- 4.1. Proteger a área para execução dos serviços;
- 4.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;
- 4.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;
- 4.4. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;
- 4.5. Utilizar de equipamentos e mão de obras qualificadas e inerentes ao serviço contratado;
- 4.6. Para entrega da instalação, providenciar sinalização de acordo com as normas estabelecidas e vigentes;
- 4.7. Providenciar agendamento junto ao Núcleo de Manutenção para desligamento das bombas e pressurização do sistema evitando que desguarneça de segurança a edificação da Câmara por conta de trabalhos em andamento;
- 4.8. Providenciar proteção do piso mosaico e do piso do auditório onde houver intervenções;
  - 4.8.1. As intervenções serão executadas em paredes, pisos, rodapés, áreas de acesso comum e áreas tombadas, sendo obrigatória a aplicação de produtos de excelente qualidade e aplicados por profissionais habilitados;

4.8.2. Qualquer dano causado por profissionais da contratada, em outras áreas e materiais pertencentes à Câmara, como paredes, portas, esquadrias de alumínio e pisos deverão ser recuperadas conforme original.

4.9. As intervenções incluem todo material necessário para retirada, mão de obra, descarte, isolamento, materiais de segurança individual e coletivo, maquinário necessário, transporte e armazenamento e demais não especificados neste Termo de Referência;

4.10. Não serão aceitas substituições por materiais diferentes ou de qualidade inferior aos requisitados.

## **5. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS**

5.1. Areia, cal e cimento;

5.2. Tubulações de ferro Fundido 4”;

5.3. Tubulação de ferro 3”;

5.4. Curvas, conexões, adaptadores, redutores, fixadores, isolantes e todos os insumos necessários;

5.5. Veda rosca líquida com PTFE;

5.6. Abrigo de caixa de hidrante em aço inox, com molduras em aço inox, gabinete em aço inox, com porta de vidro temperado e jateado, com viseira da mangueira, dobradiças em aço inox – medidas 90 x 60 x 17;

5.7. Guarda corpo em aço inox, gabinete em aço inox, porta de vidro temperado com viseira e dobradiças em aço inox, medidas 90 x 60 x 17;

5.8. Andaimetes metálicos com rodas de borracha e travas;

5.9. Cabos flexíveis e espelhos;

5.10. Parafusos zincados e auto atarraxantes;

5.11. Registros, adaptadores;

5.12. Mangueira de incêndio 2 ½ 30 engates de latão 2 ½ - (NOVA);

5.13. Esguicho, chave storz e tapão storz;

5.14. Sinalizadores;

5.15. Válvulas de retenção vertical 2 ½;

5.16. Acionadores de moto bomba com led identificador e martelo;

5.17. Botão de alarme com led e martelo;

5.18. Tubulação elétrica;

5.19. Todos os outros materiais e insumos estão devidamente relacionados na Planilha Quantitativa, itens 3 e 4, parte integrante deste instrumento;

5.20. Todo o Sistema deve ser entregue devidamente sinalizado.

## **6. NORMAS USADAS PARA CÁLCULO DO QUANTITATIVO**

- 6.1. Para o cálculo do quantitativo foram utilizados os métodos de medição das tabelas oficiais da Prefeitura de São Paulo, CDHU, Secretaria da Educação e Tribunais de Contas do Estado;
- 6.2. Alguns itens não encontrados em tabelas oficiais foram pesquisados em empresas do ramo de fornecimento de equipamentos e materiais de incêndio.

## **7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 7.1. Vistoria para certificar-se do tipo, qualidade, cor e demais itens solicitados;
- 7.2. Responsabilidade sobre as medições em loco;
- 7.3. Responsabilidade pelo transporte motorizado e manual dos materiais, assim como, sua guarda nas dependências da Câmara de Santo André;
- 7.4. A substituição de vidros quebrados ou que venham a se quebrar por conta dos serviços executados nas esquadrias, assim como das próprias estruturas;
- 7.5. A substituição de insumos de qualquer natureza e material, partes integrantes das esquadrias e portas de alumínio;
- 7.6. A Qualidade dos itens empregados em toda a reconstituição será analisada e casos necessários poderão ser rejeitados;
- 7.7. Toda atuação possível para respeitar as normas de segurança e o fornecimento de EPIs e EPCs, além do isolamento da área que sofrerá intervenção;
- 7.8. Identificação dos colaboradores com uniforme, registro na portaria e todo aparato necessário para a permanência na Câmara de Santo André;
- 7.9. Atendimento às Normas de Desempenho NBR 15.575;
- 7.10. Considerar possibilidade de execução de serviços aos finais de semana;
- 7.11. Considerar incluso o isolamento e das áreas e artefatos de isolamento e proteção para colaboradores e pedestres.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## 8. ILUSTRAÇÕES PARA REFERÊNCIA

### 8.1. Adaptadores:



Figura 1 - Adaptador Storz.



Figura 2 - Tampão Storz.



Figura 3 - Esguicho regulável.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

8.2. Abrigos de hidrante em aço inox (brilhante e escovado):



Figuras 4, 5, 6 e 7 - Abrigos.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

8.3. Mangueira tipo II industrial 2 ½ com engates de latão:



Figura 8 - Mangueira.

8.4. Abrigo a ser retirado:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020 - Processo CMSA 2679/2020 - Tomada de Preços 01/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia nas dependências do prédio do legislativo (Acréscimo de 1,7383282% destinado à troca, remanejamento e instalação de abrigo e hidrante de incêndio na parte interna do auditório).

**ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 04 de junho de 2021.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: José Eduardo do Nascimento

Cargo: Diretor

CPF: 272.738.508-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.